



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2018.

"Concede isenção do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis aos contribuintes que vierem a aderir ao Programa Minha casa, Minha Vida PMCMV, incidentes sobre os imóveis relacionados ao Conjunto Habitacional Platina "C", denominado Conjunto Habitacional Antônio Carro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis, incidentes sobre imóveis relacionados ao Conjunto Habitacional Platina "C", denominado Conjunto Habitacional Antônio Carro, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, objetivando o resgate ao direito a moradia digna da população de baixa renda.

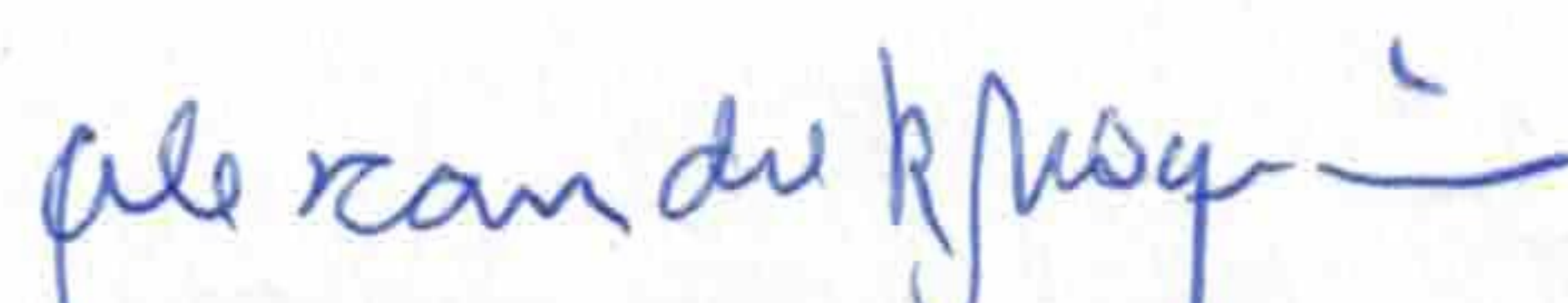
Parágrafo Único – O benefício de que trata o "caput" aplicar-se-á uma única vez no imóvel.

Art. 2º Para a concessão da isenção será obrigatório a observância, por parte do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, por ocasião do respectivo registro, que o imóvel esteja inserido no Conjunto Habitacional Platina "C", denominado Conjunto Habitacional Antônio Carro.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, Vereador "Ataliba Nogueira de Souza", 28 De Novembro De 2018.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª Secretária